



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



**VETO TOTAL Nº 203/2017
AO PROJETO DE LEI Nº 1.387/2017**

Veto Total ao Projeto de Lei nº 1.387/2017 que
"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
DISPONIBILIZAÇÃO DE BULA EM
MEDICAMENTOS MANIPULADOS POR
FARMÁCIAS E ERVANÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS." **Exara-se o
parecer pela MANUTENÇÃO do Veto.**

VETO TOTAL: GOVERNADOR DO ESTADO – RICARDO COUTINHO.
AUTOR DO PROJETO: DEP. ADRIANO GALDINO
RELATOR: DEP. HERVÁZIO BEZERRA

PARECER Nº. 1682/2017

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Veto de nº 203/2017, do Governo do Estado da Paraíba, ao Projeto de Lei nº 1.387/2017, de autoria do nobre Deputado Adriano Galdino, que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de bula em medicamentos manipulados por farmácias e ervanárias e dá outras providências"*

O Chefe do Poder Executivo Estadual, com fulcro no § 1º, do artigo 65, da Constituição Estadual, vetou totalmente o referido projeto, por considerá-lo **INCONSTITUCIONAL**.

A matéria constou no expediente do dia 28 de novembro de 2017.

Instrução processual em termos.

Breve relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



II - VOTO DO RELATOR

O Chefe do Poder Executivo Estadual, com fulcro no § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, **vetou totalmente**, por considerar inconstitucional, o Projeto de Lei nº 1.387/2017, que torna obrigatória a disponibilização de bula em medicamentos manipulados por farmácias e ervanárias.

Nas razões de veto total, argumentou Sua Excelência que o PL nº 1.387/2017 padece de inconstitucionalidade por violar a competência da União, considerando que cabe a este ente legislar sobre comércio, notadamente sobre comércio de medicamentos.

Explicou que a União já regulamenta a matéria integralmente, inclusive a AGEVISA (Agência Estadual de Vigilância Sanitária), seguindo as orientações da ANVISA, se pronunciou pela desnecessidade de bula para tais medicamentos manipulados, considerando que a natureza individualizada do produto torna tecnicamente inviável a elaboração da bula personalizada.

Ao analisar o fundamento do Veto, observa-se que assiste razão ao Chefe do Executivo. A própria AGEVISA, que é a agência estadual reguladora, já se pronunciou que as orientações nacionais não incluem bula para tais medicamentos, apenas estabelece as informações que devem constar do rótulo.

Assim, não cabe a lei criar uma exigência quando a agência reguladora federal já orienta as informações obrigatórias e a agência estadual considera inviável a elaboração de uma bula, dada a natureza individualizada do produto.

Nestes termos, esta relatoria propõe à douta Comissão a **MANUTENÇÃO DO VETO TOTAL** que foi apostado ao **Projeto de Lei nº 1.387/2017** e, por via de consequência, a rejeição do projeto.

É o voto.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



Sala das Comissões, em 01 de dezembro de 2017.


DEP. HERVÁZIO BEZERRA

Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



III- PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do voto do Senhor Relator, opina pela **MANUTENÇÃO DO VETO TOTAL nº 203/2017** que foi apostado ao **Projeto de Lei nº 1.387/2017**.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 01 de dezembro de 2017.

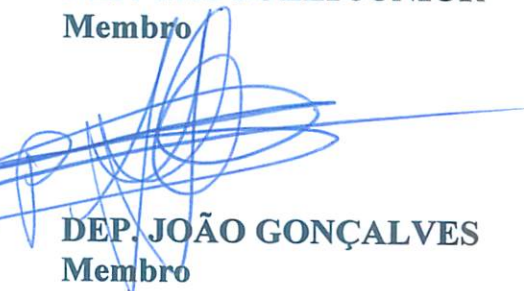
Apreciado pela Comissão
No dia 05/12/17

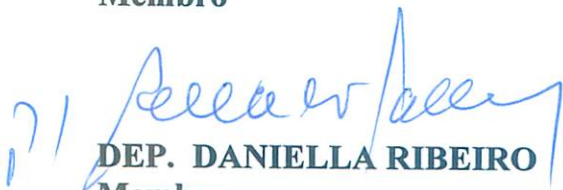

DEP. ESTELA BEZERRA
Presidente


DEP. RAONI MENDES
Membro

DEP. TROCOLLI JUNIOR
Membro


DEP. HERVÁZIO BEZERRA
Membro


DEP. JOÃO GONÇALVES
Membro


DEP. DANIELLA RIBEIRO
Membro


DEP. CAMILA TOSCANO
Membro